



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 47/2018

"Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer, CNPJ:24.023.118/0001-01, com sede à Avenida Adelino Tavares, nº 40, Barra do Sahy, Costa Sul de São Sebastião.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

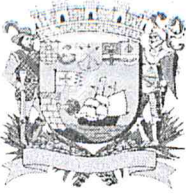
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, São Sebastião, 21 de Junho de 2018

Jose Reis de Jesus Silva

Reis

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 47/2018

"Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer, CNPJ:24.023.118/0001-01, com sede à Avenida Adelino Tavares, nº 40, Barra do Sahy, Costa Sul de São Sebastião.

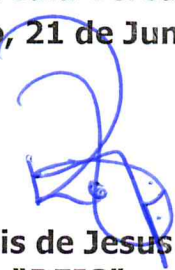
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

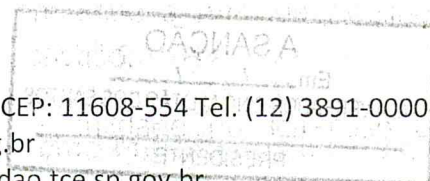
I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II -- alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos,
São Sebastião, 21 de Junho de 2018**


José Reis de Jesus Silva
"REIS"
VEREADOR - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

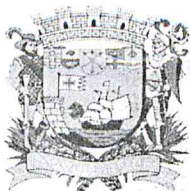
A Associação Desportiva Escolinha Só Lazer nasceu do sonho de possibilitar um futuro melhor para as crianças do bairro de Barra do Sahy, na Costa Sul de São Sebastião. Fundada em 21 de novembro de 2015 e com sede à Avenida Adelino Tavares, nº 40, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, sendo conhecida como “Escolinha de Futebol Só Lazer” como consta do artigo 1º de seu estatuto.

Seu objetivo principal, como cita o Parágrafo Primeiro de seu Estatuto, é difundir e aperfeiçoar a prática de futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, além de programar festividades e torneios esportivos. Apesar de oficializado em 2015, o projeto idealizado por Cláudio José Lopes de Moraes, presidente executivo da Escolinha de Futebol Só Lazer, foi iniciado em 2011 atendendo crianças e jovens entre 5 e 17 anos com a proposta de preencher o tempo ocioso de meninos e meninas com a prática do futebol de campo.

O projeto sempre contou com a parceria fundamental do Esporte Clube Barra do Sahy onde acontecem as aulas sempre às segundas, quartas e sábados, em dois períodos: 9h30 e 16h30. O trabalho começou com 50 crianças e jovens e hoje atende mais de 150 que recebem orientações e aprendem a prática do futebol. Um dos conceitos do projeto é respeitar a individualidade biológica e o desenvolvimento da criança utilizando o esporte como meio de socialização, interação e educação, bem como desenvolvendo, ainda, habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática do futebol.

Outro aspecto importante do projeto, além da questão social, é poder revelar novos talentos proporcionando participações em diversas competições em âmbitos regional e estadual. Ele também tem como meta sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para a prática de esportes e promover ações voltadas ao atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural;

A Escolinha de Futebol Só Lazer também tem como objetivo a promoção de ações voltadas à ética, paz, cidadania, dignidade da pessoa, direitos humanos, democracia e outros valores universais, além de reconhecer e credenciar como afiliadas, entidades com objetivos comuns para o desenvolvimento de parcerias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

II

Em agosto do ano passado, o projeto foi agraciado, por este vereador, com a Moção de Aplausos e Reconhecimento por todo o trabalho realizado no sentido de contribuir para o desenvolvimento e formação das crianças e jovens atendidos pelo programa social.

É imprescindível reconhecer, ainda, o empenho e dedicação de pessoas importantes para a concretização do programa como Cláudio José Lopes de Moraes, Leonir Bonora, Lydia dos Santos Lopes, Márcio Neri da Silva e os professores Charles Clementino e Mateus Santana.

Por todos os motivos expostos, tenho a certeza que esta Casa Legislativa reconhecerá o caráter de Utilidade Pública da Associação Desportiva Escolinha Só Lazer e, por isso, peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

José Reis de Jesus Silva
"REIS"
VEREADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLINHA SO LAZER
CNPJ: 24.023.118/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:10:10 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **3644.1277.ECC4.4566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESCOLINHA SÓ LAZER.

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilme n.º

6 8 3 9

CNPJ 24.023.118/0001-01

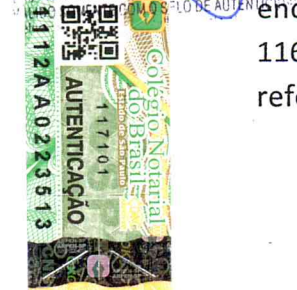
Aos 21 de junho de dois mil e dezesseis, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Av. Adelino Tavares, n. 40, Barra do Sahy, às 19 hs., reuniram-se, em 2ª chamada, com a presença de mais de 1/3 dos Associados, convocados por carta, conforme disposições estatutária, inciso II e III, do Art. 16 e, artigo 17, os Srs., **Claudio José Lopes de Moraes**, brasileiro, maior, solteiro, RG. 36200335X, CPF n. 019337574-50, data de nascimento 28/10/1976, profissão jardineiro, endereço Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; **Flávio Moraes da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, RG 33449648-2, CPF N. 293311428-38, data nascimento 05/08/1980, profissão segurança individual, endereço à Av. Benedito Isidoro de Moraes n. 40, Juquei, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; **Marcio Neri da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, RG nº 34250538-5, CPF Nº 320103198-42, profissão vigilante em segurança privada, data de nascimento, 06/02/1984, endereço à Estrada da Baleia n. 1889, bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, cep 11600-000; **Leonir Bonora**, brasileiro, casado, caseiro, CPF 806380909-20, RG n. 2. 942.004, data de nascimento 13/02/1969, endereço à Rua Maria Caetano n.475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; **Jéssyca Tatyane Neri da Silva**, brasileira, maior, solteira, cabeleireira, RG 41175759-3, CPF n. 374500488-41, data do nascimento 06/06/1994, endereço à Estrada da Baleia, n. 1899, Bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; **Rafael Silva Santos**, brasileiro, casado, vigilante, RG. n 142282880, CPF n. 031301815-47, residente à Rua Joaquim Manoel Macedo, n. 2000, Baleia Verde, Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; **Patrícia Rolim Moreira**, brasileira, solteira, do lar, RG n. 41335066-6, CPF n. 331759458-64, residente à Rua Sargento Vicentino Marques, n. 41, Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, **Eid de Paula Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, advogado e jornalista,, RG n. 6018736-0, CPF N. 642172058-72, residente à Av. Prefeito Armando Datino, 167, Cigarras, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, tendo por finalidade, única e exclusiva, para discutirem sobre a **substituição, nomeação e posse de membros da Diretoria**. Em seguida iniciou-se a discussão da pauta. Quanto a substituição dos cargos da Diretoria, o Sr **Flávio Moraes da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, RG 33449648-2, CPF N. 293311428-38, data nascimento 05/08/1980, profissão segurança individual, endereço à Av. Benedito Isidoro de Moraes n. 40, Juquei, São Sebastião, SP, CEP 11600-000 atualmente DIRETOR ADMINISTRATIVO, repassaria o seu cargo para o sr. **Leonir Bonora**, brasileiro, casado, caseiro, CPF 806380909-20, RG n. 2. 942.004, data de nascimento 13/02/1969, endereço à Rua Maria Caetano n.475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, ocupante SEGUNDO TESOUREIRO, e este repassaria o seu cargo para o referido sr. **Flávio Moraes da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, RG 33449648-2, CPF N.

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCEMA
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATU.
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NAT. E TAB. DE NU.
JARESIAS-COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente copia reprografiada
a qual confere com o original.
São Sebastião

04 JUN. 2018

Flávio de Mattos Ernesto Queiroz
Giulia Zampieri
Milena Tegani Biotto
Patrícia Alves dos Santos Barreto



Jéssyca Tatyane Neri da Silva

Cópia do original
extraída na
serventia.

293311428-38, data nascimento 05/08/1980, profissão segurança individual, endereço à Av. Benedito Isidoro de Moraes n. 40, Juquei, São Sebastião, SP, CEP 11600-000. Atribuem essa decisão devido a compromissos particulares, reforçado estarem dispostos a assumirem essas atribuições. Esta proposta foi aceita por unanimidade. Como nada houvesse a ser tratado, o sr, Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESCOLINHA SÓ LAZER deu por encerrados os trabalhos e eu, Jéssyca Tatyane Neri da Silva, brasileira, maior, solteira, cabeleireira, RG 41175759-3, CPF n. 374500488-41, data do nascimento 06/06/1994, endereço à Estrada da Baleia, n. 1899, Bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, que servi como Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados presentes na lista de presença, como prova de livre vontade de cada um.

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrevente



[Handwritten signature]
Cláudio José Lopes de Moraes
Presidente
CPF n. 019337574-50

[Handwritten signature]
Jéssyca Tatyane Neri da Silva
Secretária
CPF 374500488-41

Visto Advogado

Eid de Paula Ferreira Júnior

OAB/SP 59863

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
BENEDITO ANTONIO DE JESUS FILHO - Tabelião
Rua Auto Pinder, 81 - Centro - São Sebastião - SP - CEP: 11600-000 - Tel: (12) 3892-2235
Rec. Semelhança S/V. Econ 0003 firma(s) de CLAUDIO JOSE LOPES DE MORAIS, JESSYCA TATYANE NERI DA SILVA, EID DE PAULA FERREIRA JUNIOR
SAO SEBASTIAO, 11 de julho de 2016, Valor: R\$16,26
em Testemunho () da Verdade.
ESCREVENTE - AUTORIZADO
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cópia do original
extraída na
serventia.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11600-000 - São Sebastião/SP

Emol. R\$ 41,87
Estado R\$ 11,90 Prenotado sob o n. 6.320 em
Ipsop R\$ 6,13 05/09/2016. Registrado e microfilmado hoje,
R. Civil R\$ 2,20
T. Justiça R\$ 2,87 sob o n. 6.839 do Registro Civil de Pessoa
Município R\$ 2,09 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
Min. Público R\$ 2,00 n. 6567/28/12/2015 do livro protocolo.

Total R\$ 69,06
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

São Sebastião/SP, 05 de Setembro de 2016.
Claudionor Agopian de Lucena
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.023.118/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA ESCOLINHA SO LAZER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLINHA SO LAZER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV ADELINO TAVARES N.40

NÚMERO
40

COMPLEMENTO

CEP
11.600-000

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DO SAHY

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(12) 3892-2760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATIAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATIAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CIVIL - COMARCA DE SÃO SEBASTIAO
AUTENTICAÇÃO
O presente é uma cópia reprográfica
do original que contém o selo de autenticação
de São Sebastião

04 JUN. 2018

Fabio de Mattos Ernesto Coelho
) Giulia Zampieri
) Milena Tegani Biotto
) Tatiane Alves dos Santos Barreto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICADA

**Cópia do original
extraída na
serventia.**

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL DE PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: Esporte Clube Barra do Sahy, inscrito no CNPJ sob nº 05.417.974/0001-99, sediado à Av. Adelino Tavares, 40, no bairro de Barra do Sahy, em São Sebastião, SP, neste ato representado por seu Vice Presidente Paulo Sergio Adriano, Brasileiro, Caseiro, Casado, Carteira de Identidade nº 18.811.076-8, CPF nº 076.981.548-07, residente e domiciliado à Rua Formosa, 140, bairro Praia da Baleia, Cidade São Sebastião, no Estado São Paulo e pelo tesoureiro Leonir Bonora, Brasileiro, Caseiro, Casado, Carteira de Identidade nº: 2.942.004 CPF: 806380909-20, residente e domiciliado a Rua Maria Caetana, 475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião no Estado de São Paulo.

COMODATÁRIO: Associação Escolinha de Futebol Só Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 24.023.118/0001-01, sediada à Av. Adelino Tavares, 40, bairro de Barra do Sahy, São Sebastião, SP, brasileiro, neste ato representado por seu presidente Cláudio José Lopes de Moraes, brasileiro, jardineiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 36.200.335-X, CPF nº 019.337.574-50, residente e domiciliado à Rua da Paz, 06, Baleia Verde, Cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel¹ de Prazo indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



Paulo Sergio Adriano *Leonir Bonora*



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do **COMODANTE**, situado na Av. Adelino Tavares, 40, bairro Barra do Sahy, Cidade São Sebastião, Cep 11600-000, no Estado de São Paulo.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deverá ser utilizado para o fim específico de atividades esportivas, devendo utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos.

Cláusula 3ª. Usando-o de forma diversa do acordado, restará ao **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

Cláusula 4ª. É vedado ao **COMODATÁRIO** fazer qualquer tipo de modificação no imóvel sem previa autorização do **COMODANTE**, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente contrato e seus acessórios, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO**, e este último vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o mesmo responsável pelos possíveis danos ocorridos ao **COMODANTE**, mesmo que atribua à causa o cometimento de força maior ou caso fortuito.

DO PRAZO



Handwritten signatures and initials.



Cláusula 6ª. O presente contrato tem o prazo indeterminado, vigorando a partir da assinatura deste, devendo, e ser entregue nas mesmas condições às quais foi recebido, ressaltando que ao **COMODATÁRIO** não restará o direito de cobrar do **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa dada em empréstimo, bem como, despesas de manutenção, benfeitorias voluptuárias ou necessárias.

DAS CONTRAPARTIDAS

Cláusula 7ª. O **COMODATÁRIO** fará manutenção e benfeitorias no imóvel com intuito de deixá-lo adequado aos fins que pretende exercer, cabendo ao **COMODANTE** aprovar e autorizar estas reformas no prédio.

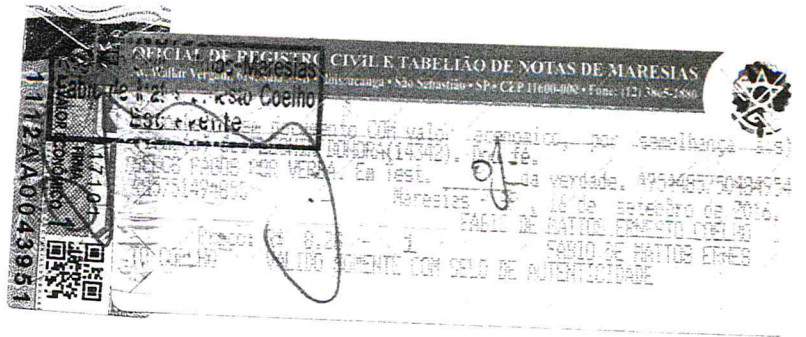
DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Sebastião.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



São Sebastião, 21 de Novembro de 2015.



[Handwritten signature]

Comodante: Paulo Sérgio Adriano
CPF nº 076.981.548-07
Vice Presidente Esporte C. Barra do Sahy

[Handwritten signature: Leonir Bonora]

Comodante: Leonir Bonora
CPF nº 806.380.909-20
Tesoureiro Esporte C. Barra do Sahy



[Handwritten signature]

Comodatário: Cláudio José Lopes de Moraes
CPF nº 019.337.574-50
Presidente Escolinha Futebol Só Lazer

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Testemunha: LYDIA DOS SANTOS LOPES
RG: 30.736.608 - X



[Handwritten signature]

Testemunha: FLAVIO MORAES SILVA
RG: 33.499.648-2



Nota:

1. O Comodato rege-se pelo previsto nos Arts. 1.248 a 1.255, do Código Civil.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESCOLINHA



Cópia do original
extraída na
serventia.

SÓ LAZER

CLAUDIONOR AGOPIAN DE LUCENA
Escrivente

Aos 21 de novembro de dois mil e quinze, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Av. Adelino Tavares, n. 40, Barra do Sahy, às 11 hs., reuniram-se na qualidade de fundadores, os Srs., Claudio José Lopes de Moraes, brasileiro, maior, solteiro, RG. 36200335X, CPFn. 019337574-50, data de nascimento 28/10/1976, profissão jardineiro, endereço Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; Flávio Moraes da Silva, brasileiro, maior, solteiro, RG 33449648-2, CPF N. 293311428-38, data nascimento 05/08/1980, profissão segurança individual, endereço à Av. Benedito Isidoro de Moraes n. 40, Juquei, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; Marcio Neri da Silva, brasileiro, maior, solteiro, RG n. 34250538-5, CPF n. 320103198-42, profissão Vigilante em segurança privada, data de nascimento 06/02/1984, Endereço à Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião-SP, CEP 11600-000; Leonir Bonora, brasileiro, casado, caseiro, CPF 806380909-20, RG n. 2.942.004, data de nascimento 13/02/1969, endereço à Rua Maria Caetano n.475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; Jéssyca Tatyane Neri da Silva, brasileira, maior, solteira, cabeleireira, RG 41175759-3, CPF n. 374500488-41, data do nascimento 06/06/1994, endereço à Estrada da Baleia, n. 1899, Bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, Rafael Silva Santos, brasileiro, casado, vigilante, RG. n 142282880, CPF n. 031301815-47, residente à Rua Joaquim Manoel Macedo, n. 2000, Baleia Verde, Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; Patrícia Rolim Moreira, brasileira, solteira, do lar, RG n. 41335066-6, CPF n. 331759458-64, residente à Rua Sargento Vicentino Marques, n. 41, Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, Eid de Paula Ferreira Júnior, brasileiro, casado, advogado e jornalista,, RG n. 6018736-0, CPF N. 642172058-72, residente à Av. Prefeito Armando Datino, 167, Cigarras, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, tendo por finalidade, única e exclusiva, **constituírem** uma associação civil, sem fins lucrativos, sendo sua duração por prazo **indeterminado**, nos moldes da Lei Federal nº 9790/99, pessoa jurídica de direito **privado**, cuja finalidade será para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de **campo amador** e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, **como festivais e torneios esportivos**, conforme será definido no Estatuto. Para **presidir os trabalhos**, foi indicado por aclamação, o sr. Claudio José Lopes de Moraes, **brasileiro, maior solteiro**.

[Handwritten signature]
Jéssyca Tatyane Neri da Silva

SEBASTIÃO - SP

CLAUDIO JOSÉ LOPES DE MORAIS
Escrevente

São Sebastião - SP

RG. 36200335X, CPF n. 019337574-50, data de nascimento 28/10/1976, profissão jardineiro, endereço Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000, que escolheu a mim, Jéssyca Tatyane Neri da Silva, brasileira, maior, solteira, cabeleireira, RG 41175759-3, CPF n. 374500488-41, data do nascimento 06/06/1994, endereço à Estrada da Baleia, n. 1899, Bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a finalidade da associação e da necessidade de constituí-la com capacidade de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto à iniciativa privada e ao Poder Público. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESCOLINHA SÓ LAZER. A sede será na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, à Av. Adelino Tavares, n. 40, bairro Sahy, CEP 11600-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos, anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem de votos presenciado por todos, foram aprovados por unanimidade. Ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: PRESIDENTE EXECUTIVO: Claudio José Lopes de Moraes, brasileiro, maior solteiro,-RG. 36200335X, CPF n. 019337574-50, data de nascimento 28/10/1976, profissão jardineiro, endereço Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; DIRETOR ADMINISTRATIVO: Flávio Moraes da Silva, brasileiro, maior, solteiro, RG 33449648-2, CPF N. 293311428-38, data nascimento 05/08/1980, profissão segurança individual, endereço à Av. Benedito Isidoro de Moraes n. 40, Juquei, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcio Neri da Silva, brasileiro, maior, solteiro, RG n. 34250538-5, CPF n. 320103198-42, profissão Vigilante em segurança privada, data de nascimento 06/02/1984, Endereço à Estrada da Baleia n. 1899, bairro Praia da Baleia, São Sebastião-SP, CEP 11600-000; SEGUNDO TESOUREIRO: Leonir Bonora, brasileiro, casado, caseiro, CPF 806380909-20, RG n. 2. 942.004, data de nascimento 13/02/1969, endereço à Rua Maria Caetano n.475, bairro Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Jéssyca Tatyane Neri da Silva, brasileira, maior, solteira, cabeleireira, RG 41175759-3, CPF n. 374500488-41, data do nascimento 06/06/1994, endereço à Estrada da Baleia, n. 1899, Bairro Praia da Baleia, São Sebastião, SP, CEP 11600-000; SEGUNDO SECRETÁRIO: Rafael Silva Santos, brasileiro, casado, vigilante, RG. n 142282880, CPF n. 031301815-47, residente à Rua Joaquim Manoel Macedo, n. 2000, Baleia Verde, Baleia , São Sebastião, SP, CEP 11600-000.

Ficou composto o CONSELHO FISCAL: Patrícia Rolim Moreira, brasileira, solteira, do lar,

[Handwritten signature]
Jéssyca tatyane neri da silva

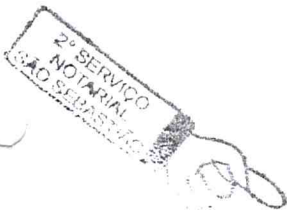
1112AA0223505
AUTENTICAÇÃO
147101
Cópia do original extraída na serventia.

04 JUN. 2018

- () Fábio de Mattos Ernesto Coelho
 - () Giulia Zampieri
 - () Milena Tegani Biotto
 - () Tatiane Aíves dos Santos Barreto
- VALIDO SOMENTE COMO SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO

RG n. 41335066-6, CPF n. 331759458-64, residente à Rua Sargento Vicentino Marques, n. 41, Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP 11600-000 e Eid de Paula Ferreira Júnior, brasileiro, casado, advogado e jornalista,, RG n. 6018736-0, CPF N. 642172058-72, residente à Av. Prefeito Armando Datino, 167, Cigarras, São Sebastião, SP, CEP 11600-000. E por fim o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 21 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2018. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e de por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente. São Sebastião, 21 de novembro de 2015.

CLAUDIO JOR AGUIAR DE LUCAS
Escritor



[Signature]
Claudio José Lopes de Moraes

[Signature]
Jéssyca Tatyane Neri da Silva

Presidente

Secretária

CPF n. 019337574-50

CPF 374500488-41



[Signature]

Visto Advogado

Eid de Paula Ferreira Júnior

OAB/SP 59863

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
BENEDITO ANTONIO DE JESUS FILHO - Tabelião
Rua Aute Pinder, 81 - Centro - São Sebastião - SP - CEP. 11600-000 - Tel.: (12) 3892-2235

Rec. Semelhança S/V. Econ 0003 firmat(s) de CLAUDIO JOSE LOPES DE MORAES, JESSYCA TATYANE NERI DA SILVA, EID DE PAULA FERREIRA JUNIOR
SAO SEBASTIAO, 23 de dezembro de 2015. Valor: R\$14,69
em Testemunho () da verdade.

ALEXANDRE IBANEZ SOARES - ESCRITÓRIO

TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NAT. E TAB. DE NOTARIAS - COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

AUTENTICADO a presente cópia reprográfica
confere com o original.

04 JUN, 2018

Matheus Ernesto Coelho
Julia Zampieri
Silena Tegani Biotto
Tatiane Alves dos Santos Barreto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cópia do original
extraída na
serventia.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA

LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018

MATÉRIA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer”.

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I; Art. 190, E.L.O nº 003/05 da LOM; Art. 136, §1º, “I”, do R.I.

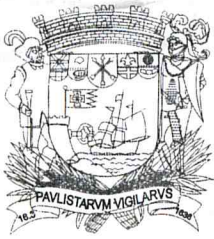
NOTA TÉCNICA: O presente projeto não apresenta vícios de Forma, ilegalidade ou inconstitucionalidade. Uma vez que apresentou todos os documentos necessários, inclusive as certidões negativas dos órgãos públicos. O presente projeto deverá passar pelas comissões pertinentes e após poderá ter seu tramite normal pelo Plenário desta Casa de Leis uma vez que não fere o artigo 190 da E.L.O.M. nº 003/05 no que diz – Para efeitos de subvenção municipal as entidades assistência social deverão estar regularmente constituídas, em funcionamento há mais **de 02 anos** e atender ao seguinte requisito. (NR). **Neste diapasão o inciso VI - comprovar efetiva prestação de serviços úteis à comunidade local; (NR); Inciso VII – apresentar Certidão de regularidade fiscal. (NR).**

Podendo, portanto ter o seu tramite normal.

Louvável a iniciativa do nobre Edil, uma vez que apresenta projeto de uma imensa grandeza. Observando que para sua aprovação se faz necessário o **quorum da maioria simples** conforme preceitua o artigo 39 da LOM.

S.M.J.i, Projur, 10 de agosto de 2018.

Nicanor Anselmo do Rego Junior
OAB/SP nº 182.271
Matricula nº 665



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

21 / 08 / 18

Parecer ao Projeto de Lei nº. 47/18.

Da autoria do vereador José Reis de Jesus Silva, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer”**.

A presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo da Escolinha de Futebol Só Lazer é difundir e aperfeiçoar a prática de futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, além de programar festividades e torneios esportivos.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer

Sala das comissões, 14 de agosto de 2018.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva

MEMBRO

LEI

Nº 2574/2018

“Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Escolinha Só Lazer, CNPJ: 24.023.118/0001-01, com sede à Avenida Adelino Tavares, nº 40, Barra do Sahy, Costa Sul de São Sebastião.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de agosto de 2018.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1059
DATA	14 / 09 / 18
HORÁRIO	13 43
VISTO	Silva

(Prefeito de lei nº. 47/2018 de aut. do Ver. José Reis de Jesus Silva)